



RESOLUÇÃO CMDPD Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Regimento Interno para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares, gestão 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LINHARES - CMDPD, na octogésima oitava (88ª) sessão plenária extraordinária realizada no dia 27 de março de 2019, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2019/2021 do CMDPD, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado em jornais de circulação local e Diário Oficial, sob a supervisão do Ministério Público, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.818/2019.

§ 1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á em Linhares, no dia 10 de abril de 2019, às 08h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situado na Rua da Conceição, 806, Centro, Linhares - ES, convocada por meio de edital.

§ 2º O Ato de Homologação das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, dos representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e dos usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão 2019/2021, será devidamente publicado em jornais de circulação local e Diário Oficial no dia 09 de abril de 2019.

§ 3º As organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, os representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e os usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no



âmbito municipal, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º A composição do CMDPD nos segmentos de representação da sociedade civil dar-se-á de acordo com o previsto no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3.818/2019, isto é, 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando o quantitativo:

- I. 03 (três) representantes das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;
- II. 01 (um) representante da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado;
- III. 01 (um) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil . Subseção Linhares;
- IV. 01 (um) representante dos usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência.

Art. 3º Foi instituída pelo CMDPD uma Comissão Eleitoral, por meio da Resolução COMDPD nº 02, de 12 de março de 2019, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.

§ 1º A Comissão Eleitoral fica composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral representantes da Sociedade Civil, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a publicação do resultado da eleição, apresentando entre seus pares, um presidente, um vice-presidente e um secretário, de segmentos diferentes.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral possui as seguintes atribuições:

- I. verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
- II. habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento;
- III. divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;
- IV. analisar e julgar os pedidos de recursos;
- V. divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil;
- VI. fazer cumprir o calendário eleitoral do CMDPD - Gestão 2019/2021;



VII. deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, apresentando a seguinte documentação:

- I. Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência:
 - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da entidade/organização/instituição, devidamente assinada;
 - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas . CNPJ;
 - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
 - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- II. Representantes da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado:
 - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada;
 - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas . CNPJ;
 - d. Cópia do Estatuto Social e de sua última alteração.
- III. A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB . Subseção Linhares:
 - a. Requerimento de Habilitação, (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e devidamente assinada.
 - c. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, registrada em cartório;
 - d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), devidamente registrado em Cartório ou Instrumento Legal em vigor;
 - e. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- IV. Usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência:
 - a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
 - b. Formulário de Designação (Anexo VI), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial;



- c. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo IX), devidamente assinada;
- d. Cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência do usuário.

Parágrafo Único: Na categoria de usuários, descrito no inciso IV deste artigo, poderá este ser representado por seu responsável legal, desde que comprove o vínculo jurídico.

Art. 6º A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo VIII) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMDPD - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social . SEMAS, no dia 02 de abril de 2019.

Art. 7º Para habilitação no processo eleitoral, as organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, os representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e os usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e relatório de atividades.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil que apresentarem requerimento de habilitação, manterão a condição de candidato e eleitor.

§ 2º É vedada a habilitação em mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo Representante Legal na Assembleia de Eleição.

Art. 8º A representação das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e dos usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

Parágrafo Único É permitida apenas uma recondução da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 9º Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil que não acatarem ao resultado de habilitação publicado.

§ 1º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionados à Comissão Eleitoral do CMDPD - 2019/2021, situada nas



dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social . SEMAS, no dia 05 de abril de 2019.

§ 2º A Comissão Eleitoral do CMDPD - 2019/2021 publicará o ato de homologação no dia 09 de abril de 2019.

Art. 11 A Assembleia de Eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência da Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- I. fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno previamente aprovado pela plenária do CMDPD;
- II. apresentar os Representantes Legais dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados.
- III. coordenar a divulgação dos candidatos ao pleito;
- IV. conduzir à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- V. coordenar o processo de apuração de votos;
- VI. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral proceder com a leitura da Ata da Assembleia de Eleição na reunião ordinária do CMDPD subsequente;

§ 3º Cada candidato ao pleito terá até 03 (três) minutos para divulgar suas ações executadas.

§ 4º Os Representantes Legais das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembléia de Eleição durante todo o ato.

§ 5º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

§ 6º É vedada a representação de mais de uma das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo procurador.

Art. 12 Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados para participar da Assembleia de Eleição poderá votar em até 02 (dois) candidatos de cada segmento.

Art. 13 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

§ 1º Uma vez eleita, as organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, os representantes das instituições de ensino superior ou



técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e os usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, deverão indicar no dia 11 de abril os seus representantes, quais sejam, titular e/ou suplente, encaminhando a seguinte documentação:

- I. Formulário de Indicação (Anexo VII), devidamente assinado;
- II. Declaração de Não-vínculo com Órgão Público (Anexo IX), devidamente assinado;
- III. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do indicado.

§ 2º O não cumprimento do prazo para indicação do representante acarretará na substituição da entidade pela suplente subsequente, conforme ordem de votação.

§ 3º É vedada a indicação de servidor público efetivo, contratado ou em cargo em comissão, das três esferas administrativas para representar a sociedade civil, exceto para o inciso II do artigo 2º.

Art.14 A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação em jornais de circulação local e Diário Oficial a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, que ocorrerá no dia 11 de abril de 2019.

Art. 15 Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os 06 (seis) candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo Único: Nos casos de empate, os critérios a serem adotados serão os seguintes:

- I. Para a categoria de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência:
 - a. possuir inscrição junto ao CMDPD de Linhares;
 - b. maior tempo de inscrição junto ao CMDPD de Linhares;
 - c. maior participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias na Gestão 2017/2019 do CMDPD.
- II. Para a categoria de representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado:
 - a. maior participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias na Gestão 2017/2019 do CMDPD;



- b. comprovar a atuação na área de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.
- III. Para a categoria de Usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência:
- a. pessoas com deficiência;
 - b. maior participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias na Gestão 2017/2019 do CMDPD;
 - c. comprovar maior idade

Art. 16 Em caso de vacância da categoria, será utilizado, sequencialmente, os seguintes critérios:

- I. Para a categoria de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência:
 - a. será convidada a ocupar a vaga a categoria de Usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de representantes de instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, respeitando a ordem de classificação por número de votos.
- II. Para a categoria de representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado:
 - a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de Usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, respeitando a ordem de classificação por número de votos.
- III. Para a categoria Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares:
 - a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de Usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, respeitando a ordem de classificação por número de votos.



- IV. Para a categoria de Usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência:
- a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. será convidada a ocupar para vaga a categoria Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares.

Art. 17 O CMDPD solicitará à SEMAS a publicação de nova Portaria de nomeação dos conselheiros para o biênio 2019/2021.

Art. 18 A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á no dia 16 de abril de 2019, às 08h00, no Auditório da SEMAS, localizado na Rua da Conceição, 806, Centro, Linhares - ES.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM BATISTA LEITE
Presidente do CMDPD



ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDPD - GESTÃO 2019/2021	
DATA	ATIVIDADES
29/03/2019	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPD Gestão 2019/2021.
02/04/2019	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
03/04/2018	Análise dos pedidos de habilitação.
04/04/2019	Publicação da relação das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e dos usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência habilitados.
05/04/2019	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
08/04/2019	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
09/04/2019	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e dos usuários vinculados as organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência.
10/04/2019 (08h)	Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
22/03 a 10/04/2019	Prazo para indicação dos Representantes do Governo
11/04/2019	Publicação do resultado da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPD.
11/04/2019	Prazo para as organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, dos representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares encaminharem as documentações de seus representantes.
16/04/2019 (08h)	Posse dos Conselheiros do CMDPD para gestão 2019/2021



ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Data: 10 de abril de 2019

Local: Rua da Conceição, 806, Centro, Linhares - ES. (No auditório da SEMAS).

PROGRAMAÇÃO

08h às 08h30 - Credenciamento

08h30 às 09h00 - Instalação da Assembleia de Eleição:

Leitura e aprovação do Regimento Interno;

09h00 às 09h30 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

09h30 às 10h00 - Início da Votação e Apuração;

10h00 às 10h15 - Apresentação do Resultado da Eleição

10h15 - Encerramento da Assembleia de Eleição



ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência; de instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado e da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Linhares).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMDPD nº 03, de 21 de março de 2019, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD - GESTÃO 2019/2021**.

Nome da Entidade/Organização/Instituição: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

Candidato e Eleitor

Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)

- Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;
 instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado;
 Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Seção Linhares.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para a categoria de usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMDPD nº 03 de 21 de março de 2019, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD È GESTÃO 2019/2021**.

Representante de usuários:

Nome Completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

Candidato e Eleitor

Segmento:

Usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização/instituição)

_____,
com sede (endereço) _____,
Linhares - ES, portadora do CNPJ Nº _____,
está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/____/____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria
atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____,
constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização/instituição acima
identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no
seguinte território: _____

_____.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(Para a categoria de usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência).

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição) _____

_____,
com sede (endereço) _____, Linhares - ES,
atua na área da pessoa com deficiência, cumprindo regularmente as suas finalidades, desde
(data de início das atividades) ___/___/____. O período de mandato de da atual diretoria é de
___/___/____ a ___/___/____, sendo o presidente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Designo ainda como representante e suplente desta instituição postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2019/2021, de acordo com § 2º do artigo 1º do Edital de Convocação - 001/2019, na condição de **candidato e eleitor**.

Declaro que as pessoas designadas participam das atividades desta instituição na qualidade de _____
_____ (esclarecer o vínculo).

Representante (candidato e eleitor):

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante designado

Assinatura do suplente designado

Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, de instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado e da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Linhares).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Segmento:

- () Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;
() instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado;
() Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Seção Linhares.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura da pessoa indicada



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2019 Data: ____/____/____.

Instituição/Usuário: _____

Telefone: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2019 Data: ____/____/____.

Instituição/Usuário: _____

Telefone: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Pessoa Indicada